



PROJETO DE LEI Nº /2012

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DA JAQUETA INFLÁVEL DE PROTEÇÃO AOS MOTOBOYS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Art.1º - Todos os estabelecimentos que utilizam motocicletas ou motonetas para o transporte de cargas e prestação de serviços, no âmbito do Município do Recife, ficam obrigados a fornecer a jaqueta inflável de proteção aos seus motoboys, para o deslocamento no trânsito.

Art.2º. - Os estabelecimentos que descumprirem as disposições contidas nesta lei ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na primeira ocorrência;

II – multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na segunda ocorrência;

III – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, na terceira ocorrência;

IV – cassação do alvará de funcionamento em definitivo, na quarta ocorrência.

Art.3º - As especificações da jaqueta inflável de proteção de que trata o artigo 1º, serão definidas na regulamentação desta lei.

Art.4º - Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da regulamentação desta lei, para atenderem as suas disposições.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PE

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de Agosto de 2012

OSMAR RICARDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Um estudo recente revelou que o número de vítimas de acidentes de motos cresce de forma alarmante a cada ano, em 2009 o Hospital da Restauração atendeu 2.440 pacientes que foram vítimas destes acidentes, e em 2010 foram 3.345 pacientes, quase mil paciente a mais, já o número de pacientes vítimas de acidentes de carro em todo o ano de 2010 atendidos no Hospital da Restauração foi bem menor, atingindo 997 pessoas, o que demonstra a diferença na segurança entre os carros e as motos no trânsito.

As vítimas de acidentes com motos e similares sofrem mais sequelas em decorrências dos acidentes de trânsito porque estão mais expostas, as motos não possuem os mesmos itens de segurança dos carros, tais como; cinto de segurança e airbag.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PE

82% (oitenta e dois por cento) dos pacientes vítimas de acidentes de trânsito com motos são homens, hoje eles já são tratados como uma epidemia no Hospital da Restauração, que quando não leva a óbito, deixam graves sequelas, chegando a 6% o número de amputação nesses pacientes, que raramente não chegaram com fraturas graves.

Recentemente chegou ao mercado a jaqueta inflável para proteger motociclistas de acidentes de trânsito. O equipamento de proteção contra queda e impacto, visa reduzir em 80% (oitenta por cento) lesões provocadas nos acidentes de motos, pois funciona como um airbag.

Ela é um equipamento de proteção com sistema de amortecimento e imobilização, ao ser acionada, inflam-se as câmaras de ar instantaneamente, através de um cilindro de CO₂ que pode ser substituído após o uso, tornando a jaqueta reutilizável. A jaqueta protege pescoço, costas, tórax, abdômen, coluna cervical e cóccix.

O CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) em 02 de agosto de 2011 editou a Resolução nº 356, que estabeleceu o prazo de 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias para que os motoboys que realizam os serviços de mototáxi e motofrete obedeçam aos novos requisitos mínimos de segurança.

Já a obrigatoriedade do uso do colete inflável de segurança não foi tratada nesta Resolução, no entanto o artigo 30, inciso II da Constituição Federal conferiu aos Municípios a competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e a Lei Orgânica do Recife em seu artigo 6º, inciso XVI conferiu ao Município a competência para regulamentar atividades urbanas **visando preservar as normas de saúde e segurança**, entre outras.

É neste sentido de preservar a saúde e a segurança dos motoboys que realizam as suas atividades profissionais no Município do Recife, que buscamos suplementar a legislação vigente.

Pelo exposto, solicito a colaboração dos meus pares na aprovação da matéria, pelos relevantes valores que ela representa para a saúde e a segurança dos motoboys que trabalham pelas ruas da nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PE

OSMAR RICARDO
Vereador